

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;

PERÍODO: Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 09 de abril de 2024, ficando a execução e a vigência do contrato até o dia 06 de outubro de 2024;

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.

DATA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. Airton Dias da Costa – Sócio – Proprietário.

## CAPIXABA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº102-A/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 E SRP Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085.10.2023-CP

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA.

OBJETO: contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de ônibus e Micrônibus com fornecimento de Peças e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nos serviços de transporte escolar ofertados ao alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Capixaba/Acre.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho – ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ/ATIV. – 1.061 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1.051 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 1.054 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE – 2.102 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RP – 2.102 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RP – 2.225 – ESCOLA TEMPO INTEGRAL – 1.066 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% – 1.142 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% – 1.140 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 E 33.90.39.00 – FONTES DE RECURSOS: 500, 540 E 569.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.194.157,66 ( Um milhão, cento e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: até 30/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2024

ASSINAM: PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, O PELO SR. MANOEL MAIA BESERRA, PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. ROZANGELA VITTORAZZI TESSINARI, PELA EMPRESA TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR RICARDO DA SILVA SOUZA (PROPRIETÁRIO).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

GABINETE DO PREFEITO

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIXABA E A EMPRESA TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA.

MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 001 – Centro da municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.604/0001-50, representado por seu Prefeito Municipal, o senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 0235.206 SSP/AC e inscrito no CPF sob nº 411.902.032-00, doravante denominados CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.447.827/0001-00, com sede na Rua Projetada 460, nº 293, Bairro Vila do DNER, CEP 69.906-130, telefone 068 3221 3172, e-mail: adm@raio.ac.com, no Município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Sr. RICARDO DA SILVA SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 095829 SSP/AC e CPF nº 133.377.182-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 085.10.2023 – CPL, resolvem celebrar o I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral

dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 E SRP Nº 013/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de ônibus e Micrônibus com fornecimento de Peças e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nos serviços de transporte escolar ofertados ao alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Capixaba/Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento CONTRATUAL Nº 102/2024, proveniente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 E SRP Nº 013/2023, para fazer face à introdução da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, resolve incluir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024, as despesas serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ/ATIV. – 12.226 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 E 33.90.39.00 – FONTES DE RECURSOS: 500, 540 E 569.

Capixaba-Acre, 27 de dezembro de 2024.

Manoel Maia Beserra

Prefeito Municipal de Capixaba

## CRUZEIRO DO SUL

EDITAL Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), de contratação temporária, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 313/2002, e suas alterações.

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 18, inciso X, e o artigo 64, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o atendimento educacional em classes, escolas ou serviços especializados, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, atuar no apoio a acessibilidade aos serviços e as atividades-fim da instituição de ensino escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a estrutura mínima das equipes, com o número de servidores necessários para atendimento, conforme funcionamento e escala dos órgãos de educação; CONSIDERANDO a necessidade de substituições dos servidores que estejam temporariamente afastados ou impedidos de exercer suas funções, visando à continuidade da prestação do serviço público; CONSIDERANDO que a carência desses profissionais compromete os serviços essenciais de Educação prestados pelo Município, inviabiliza o atendimento adequado e o acesso da população aos serviços de interesse público;

CONSIDERANDO que por força do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação é um direito de todos e dever do Estado, efetivado mediante as garantias previstas no art. 208;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, a realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), de contratação temporária, via análise curricular, que consiste em análise documental, destinado a contratação temporária para as funções que constam no Anexo I deste Edital, a serem contratados por tempo determinado, conforme a necessidade justificada, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 313/2002, e suas alterações, notadamente dos arts. 1º e 2º, incisos III, IV, XI, XII, XIII, XV, 3º e 4º, incisos II e III.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Especial de Organização e da Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos, especialmente constituídas e nomeadas para este fim.

Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), a deliberação, a coordenação, a supervisão das atividades da Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos e a revisão final das publicações dos atos administrativos inerentes ao certame, desde o período de realização da seleção até as contratações, inclusive.

Compete à Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), a realização da análise curricular e a aferição de pontuação dos candidatos inscritos no certame.

As contratações que por ventura vierem a ocorrer serão realizadas por tempo determinado, nos termos deste Edital, e obedecerão aos prazos estabelecidos

no art. 4º da Lei Municipal nº 313/2012.

Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local do Estado do Acre.

#### – DO LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas no site oficial do Município de Cruzeiro do Sul, por meio do endereço eletrônico <http://cruzeirosul.ac.gov.br>, no período compreendido das 08h00min do dia 02 de janeiro até às 23h59min do dia 09 de janeiro de 2025, mediante preenchimento adequado do formulário disponibilizado on-line na plataforma, e envio das demais documentações solicitadas.

O envio do formulário devidamente preenchido pelo candidato, implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento.

No ato da inscrição o candidato deverá optar por concorrer a uma única vaga, podendo editar suas informações e enviá-las até o último dia de inscrição. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última efetuada, sendo indeferidas as demais.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados

de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem sua efetivação.

Durante o período de inscrição, qual seja, de 08h00min do dia 02 de janeiro até às 23h59min do dia 09 de janeiro de 2025, em caso de dúvidas referente ao envio dos documentos, o candidato poderá entrar em contato com a Ouvidoria deste Município, por meio do telefone (68) 99213-8219. O referido atendimento será realizado de 08h às 17h, via mensagem de texto apenas, por ordem de consulta.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul: <http://cruzeirosul.ac.gov.br>.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos obrigatórios para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR):

RG, CNH e/ou qualquer outro documento oficial com foto;

CPF;

Carteira do Conselho de Classe, somente para as funções que a lei exige;

Comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional (contrato de trabalho, carteira de trabalho, declaração do empregador);

Comprovação do nível de escolaridade, compatível com a função pretendida, quando for o caso.

Comprovação da realização de cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento realizados, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na carga horária exigida, que sejam compatíveis com a função pretendida.

O candidato deverá adicionar o documento de identificação, em formato PDF, com boa resolução e legível, no campo específico designado no formulário on-line de inscrição.

Os documentos comprobatórios dos dados curriculares e/ou experiências declaradas deverão ser anexados, em formato PDF, em arquivo ÚNICO, com boa resolução e legíveis, no campo específico designado no formulário on-line de inscrição.

O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no formulário on-line de inscrição a opção da função desejada.

Encerrado o período de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função.

O candidato que não inserir no formulário toda a documentação exigida no subitem 2.2.1 ou documentação com péssima resolução e ilegível, será AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional.

São requisitos para a inscrição:

Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

Não ter idade superior aos 75 anos na data da inscrição;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

Ter concluído o nível de escolaridade exigido para a função e ter o registro no órgão competente, quando, para o exercício da profissão, o mesmo for exigido;

Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de divulgação e inscrição, ler na íntegra o Edital e preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.

A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, acarretará a desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

#### – DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Fica assegurado à pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), desde que as funções se-

jam compatíveis com a necessidade especial.

Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como pessoa com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital.

O Candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição on-line, marcar esta condição no local específico do formulário de inscrição, e preencher a Declaração de Comprovação de Pessoa com Deficiência ou Portadora de Necessidade Especial, anexando o laudo médico comprobatório (devidamente identificado, assinado e carimbado com o CRM do médico), em arquivo único no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das possíveis vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, destinadas aos candidatos em tais condições.

#### – DA AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será realizado, exclusivamente, em uma ÚNICA etapa, de caráter classificatório e eliminatório, baseada na análise e pontuação de currículo, preenchido on-line, consistente em títulos, experiência e aperfeiçoamento profissional, com a devida comprovação documental.

O candidato que não anexar, no momento da inscrição, documentos comprobatórios de conclusão dos

cursos complementares, de escolaridades e/ou as experiências profissionais estarão automaticamente eliminados, e aquele que anexar documentos adulterados, incidirá em falsidade ideológica de declaração e será igualmente excluído deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), sem prejuízos de responsabilizado nas esferas administrativas, civil e criminal.

O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado no Anexo II deste Edital.

A análise do REQUISITO DE INVESTIDURA é a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) verificará se o interessado atende aos requisitos qualificatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul, para o exercício das atividades laborais referentes à função para a qual se inscreveu, bem como se anexou toda a documentação exigida no item 2.2.1. deste Edital.

Esta análise, apresentada no item anterior, se constitui em fase ELIMINATÓRIA devido à verificação da Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), dos requisitos acadêmicos exigidos para exercício das atividades laborais referentes a função para a qual o candidato se inscreveu.

Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens a serem pontuados, os quais foram informados no cadastramento do currículo, englobando cursos específicos na área de atuação e experiências profissionais. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) verificará se o interessado apresenta os documentos comprobatórios, para aferição de pontuação, na função para a qual se inscreveu.

Serão computadas somente as atividades, a título de experiência profissional, realizadas e comprovadas nos últimos 05 (cinco) anos, a contar de 01 de janeiro de 2020 até 01 de janeiro de 2025.

Para comprovação da experiência profissional serão aceitos:

Declaração da Instituição em que prestou serviços, emitida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

Cópia do registro em carteira de trabalho, na qual conste a prestação de serviços. Na avaliação de experiência profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato.

Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório, a participação em Programas de Formação de Professores (Pibid, Residência Pedagógica) ou a participação em Programas e Projetos de Extensão Universitária.

#### – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação será obtida pela somatória dos critérios de pontuação, apresentados no Anexo II deste Edital.

O candidato que obtiver a nota inferior a 40 (quarenta) pontos na Pontuação Geral será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, os critérios de desempate de candidatos serão estabelecidos, na seguinte ordem:

Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

Maior idade;

Maior tempo de serviço prestado em função correspondente a função pretendida.

– DO RESULTADO PRELIMINAR

O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será divulgado na página eletrônica do município <http://cruzeirodosul.ac.gov.br>, na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o número de inscrição e a nota obtida na Análise Curricular. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência, estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos candidatos com deficiência.

– DOS RECURSOS

Caberá recurso por meio de requerimento devidamente fundamentado diretamente à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Preliminar.

A minuta para preenchimento do Recurso pelo candidato, estará disponível no endereço eletrônico <http://cruzeirodosul.ac.gov.br>, na aba correspondente a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do Resultado Preliminar, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados

necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e instruído, com a exposição de motivos e argumentos daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se acerca de eventuais recursos impetrados por candidatos.

A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da referida Comissão.

– DO RESULTADO FINAL

Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado os seus julgamentos, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) encaminhará o Resultado Final do certame para homologação.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será divulgado na página eletrônica do município <http://cruzeirodosul.ac.gov.br>, na data especificada no Cronograma.

O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

– DA CONVOCAÇÃO

A convocação de candidatos aprovados para assinatura de Contrato Administrativo, se dará conforme a necessidade e a critério da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica do município de Cruzeiro do Sul.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), o candidato que não se apresentar nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul para preenchimento de uma possível vaga, para qual foi classificado e venha a ser convocado.

Caso haja desistência, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, promoverá convocações tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), para o devido preenchimento de possíveis vagas, observando-se sempre a ordem de classificação na função ofertada.

As convocações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal.

– DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, nos termos do §10 do art. 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

– DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação.

Não ter sido demitido a bem do serviço público.

Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;

Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária de cada função.

– DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

A validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) é de 12 meses, contado da data de publicação de sua homologação, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

– DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	26/12/2024	Diário Oficial do Estado do Acre e site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
Período de Inscrição	02/01/2025 à 09/01/2025	<a href="http://www.cruzeirodosul.ac.gov.br">www.cruzeirodosul.ac.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	27/01/2025	<a href="http://www.cruzeirodosul.ac.gov.br">www.cruzeirodosul.ac.gov.br</a>
Interposição do recurso do Resultado Preliminar	28/01/2025 à 29/01/2025	<a href="http://www.cruzeirodosul.ac.gov.br">www.cruzeirodosul.ac.gov.br</a> (formulário específico)
Resultado da análise da interposição de recurso	31/01/2025	<a href="http://www.cruzeirodosul.ac.gov.br">www.cruzeirodosul.ac.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Final	03/02/2025	<a href="http://www.cruzeirodosul.ac.gov.br">www.cruzeirodosul.ac.gov.br</a>

– DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

Os casos omissos em relação a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) serão resolvidos pela Comissão Especial.

As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de força maior, caso em que a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) divulgará novo cronograma.

Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), valendo para este fim, a publicação oficial divulgada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, em sua página eletrônica.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

Cruzeiro do Sul – AC, 26 de dezembro de 2024.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal em Exercício

Edvaldo Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I

FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA (CH), REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

N.	FUNÇÃO	CH	REMUNERAÇÃO R\$	REQUISITOS MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO
1	Assistente Educacional para Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II(6º ao 9º)	40H	1.900,00	Ensino Médio Completo
2	Mediador	40H	2.501,33	Licenciatura em Pedagogia.
3	Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE – para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5ºano) e II (6º ao 9º)	40H	4.526,22	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com certificado de conclusão de curso de formação na área deEducação Especial e/ou AEE.
4	Intérprete de Libras para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II(6º ao 9º)	25h	01 Salário Mínimo	Ensino médio completo com certificado de proficiência em Libras.
5	Professor de Libras	40H	4.526,22	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com certificado de proficiência emLibras.
6	Professor da Educação Infantil	30H	2.501,33	Licenciatura em Pedagogia ouLicenciatura em Normal Superior
7	Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	30H	2.501,33	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em NormalSuperior
8	Professor do EnsinoFundamental II (6º ao 9º ano)	30H	2.501,33	Licenciatura em Matemática.
9	Professor do EnsinoFundamental II (6º ao 9º ano)	30H	2.501,33	Licenciatura em LínguaPortuguesa
10	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	30H	2.501,33	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura emCiências da Natureza ou

			2.501,33	Licenciatura em Ciências Naturais
11	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	30H	2.501,33	Licenciatura em Geografia
12	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	30H	2.501,33	Licenciatura em História
13	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	30H	2.501,33	Licenciatura em Artes
14	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	30H	2.501,33	Licenciatura em Educação Física com registro no CREF
15	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	30H	2.501,33	Licenciatura em Língua Inglesa
16	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	30H	2.501,33	Licenciatura em Língua Espanhola
17	Nutricionista	40H	3.230,00	Graduação em Nutrição com CRN ativo
18	Merendeira	30H	01 Salário Mínimo	Nível Fundamental Completo
19	Agente Administrativo	30H	01 Salário Mínimo	Nível Médio ou Técnico
21	Auxiliar de Transporte escolar terrestre	40H	01 Salário Mínimo	Nível Fundamental Completo
22	Motorista de Ônibus Escolar	40H	2.500,00	Nível Fundamental com Habilitação categoria D com data de validade em vigor.
23	Psicopedagogo	40H	4.526,22	Graduação ou Pós – Graduação em Psicopedagogia

QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS \*

(Regional 1: BR-307; Regional 2: BR-364 I; Regional 3: BR-364 II; Regional 4: Valparaíso; Regional 5: Juruá Mirim; Regional 6: Santa Luzia Campinas)

N.	FUNÇÃO	CH	REMUNERAÇÃO R\$	REQUISITOS MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO
1	Assistente Educacional para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II(6º ao 9º) e EJA I	40h	1.900,00	Ensino médio completo
2	Mediador	40h	2.501,33	Licenciatura em pedagogia
3	Professor de Atendimento Educacional Especial para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º) e EJA I	40H	4.526,22	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com certificados de conclusão de curso de formação continuada na área de Educação Especial e/ou AEE.
4	Intérprete de Libras para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II(6º ao 9º) e EJA I	40H	01 Salário Mínimo	Ensino médio completo com certificado de proficiência em Libras.
5	Professor da Educação Infantil	30H	2.501,33	Licenciatura em Pedagogia ouLicenciatura Normal Superior;
7	Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	30H	2.501,33	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Normal Superior;

8	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem (em regime de rodízio) /Área de Conhecimento: Linguagens	30H	2.501,33	Licenciado em uma das seguintes licenciaturas: Língua Portuguesa, Artes, Língua Inglesa e Língua Espanhola;
9	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem (em regime de rodízio) /Área de Conhecimento: Ciências da Natureza	30H	2.501,33	Licenciado em uma das seguintes licenciaturas: Matemática, Ciências e Biologia
10	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem (em regime de rodízio) /Área de Conhecimento: Ciências Humanas	30H	2.501,33	Licenciado em uma das seguintes licenciaturas: Geografia, História.
11	Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem (em regime de rodízio) /Área de Conhecimento: Educação Física	30H	2.501,33	Licenciado em: Educação Física com registro no CREF
12	Educação de Jovens e Adultos – EJA I	30H	2.501,33	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Normal Superior;ou Magistério.
13	Merendeira	30H	01 Salário Mínimo	Nível Fundamental Completo
14	Agente Administrativo	30H	01 Salário Mínimo	Nível Médio ou Técnico
15	Auxiliar de Transporte escolar terrestre	40H	01 Salário Mínimo	Nível Fundamental
16	Motorista de Ônibus Escolar	40H	2.500,00	Nível Fundamental com Habilitação categoria D com data de validade em vigor.

\* No ato da inscrição, os candidatos deverão optar por uma única Regional, dentre as apresentadas no Anexo III deste Edital, para concorrer neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, de Contratação Temporária.

EDITAL Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA /PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS

(ULTIMOS 5 ANOS: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)

GRUPO 1 – ESCOLARIZAÇÃO/ FORMAÇÃO ACADÊMICA	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Doutorado	10 (apenas um)	10	50
Mestrado na área	10 (apenas um)	10	
Especialização na área	10 (até três)	30	
GRUPO 2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO PRETENDIDA	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	5,0 pontos cada (máximo de 5)	25	25
GRUPO 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Experiência na Educação Infantil	5 pontos a cada ano	25	25
Experiência no Ensino Fundamental I			
Experiência no Ensino Fundamental II			
Experiência na EJA			
Experiência na Gestão Escolar (Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Ensino, Assessor Pedagógico)			
TOTAL		100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA /PROFESSOR DE AEE/ ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS

(ULTIMOS 5 ANOS: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)

GRUPO 1 – ESCOLARIZAÇÃO/ FORMAÇÃO ACADÊMICA	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Doutorado	10 (apenas um)	10	50
Mestrado na área	10 (apenas um)	10	
Especialização na área	10 (até três)	30	
GRUPO 2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO PRETENDIDA	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Curso de capacitação na área Pretendida (mínimo de 40 horas)	5 pontos cada (máximo de 5)	25	25
GRUPO 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Experiência como Professor de AEE	5 pontos a cada ano	25	25
Experiência na Gestão Escolar (Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Ensino, Assessor Pedagógico)			

TOTAL		100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)	
GRUPO 1 – ESCOLARIZAÇÃO/ FORMAÇÃO ACADÊMICA	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Doutorado	10 (apenas um)	10	50
Mestrado na área	10 (apenas um)	10	
Especialização na área	10 (até três)	30	
GRUPO 2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO PRETENDIDA	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Curso de capacitação na área Pretendida (mínimo de 40 horas)	5 pontos cada (máximo de 5)	25	25
GRUPO 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Experiência como Professor de Libras	5 pontos a cada ano	25	25
Experiência na Gestão Escolar (Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Ensino, Assessor Pedagógico)			
TOTAL		100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA  
(ULTIMOS 5 ANOS: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)

GRUPO 1 – ESCOLARIZAÇÃO/ FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA:	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Doutorado	10 (apenas um)	10	50
Mestrado na área	10 (apenas um)	10	
Especialização na área	10 (até três)	30	
GRUPO 2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	5 pontos cada(máximo de 5)	25	25
GRUPO 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA(últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Experiência no exercício da função pretendida	5 pontos a cada ano	25	25
TOTAL		100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – PARA A FUNÇÃO DE PSICOPEDAGOGO  
(ULTIMOS 5 ANOS: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)

GRUPO 1 – ESCOLARIZAÇÃO/ FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA:	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Doutorado	10 (apenas um)	10	50
Mestrado na área	10 (apenas um)	10	
Especialização na área	10 (até três)	30	
GRUPO 2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	5 pontos cada(máximo de 5)	25	25
GRUPO 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA(últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Experiência no exercício da função pretendida	5 pontos a cada ano	25	25
TOTAL		100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS  
(ULTIMOS 5 ANOS: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)

GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO ENSINO ESPECIAL(últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	10 pontos cada(máximo de 5)	50	50
GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA(últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Experiência no exercício da função pretendida	10 pontos a cada ano	50	50
TOTAL		100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – PARA A FUNÇÃO DE INTERPRETE DE LIBRAS ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS  
(ULTIMOS 5 ANOS: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)

GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	10 pontos cada(máximo de 5)	50	50
GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA(últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Experiência no exercício da função pretendida	10 pontos a cada ano	50	50
TOTAL		100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – PARA A FUNÇÃO DE MERENDEIRA ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS  
(ULTIMOS 5 ANOS: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)

GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	10 pontos cada(máximo de 5)	50	50
GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA(últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL

Experiência no exercício da função pretendida	10 pontos a cada ano	50	50
TOTAL		100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – PARA A FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS  
(ULTIMOS 5 ANOS: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)

GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	10 pontos cada (máximo de 5)	50	50
GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Experiência no exercício da função pretendida	10 pontos a cada ano	50	50
TOTAL		100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR E AUXILIAR DE TRANSPORTE TERRESTRE ESCOLAR (ULTIMOS 5 ANOS: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)

GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	10 pontos cada (máximo de 5)	50	50
GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Experiência no exercício da função pretendida	10 pontos a cada ano	50	50
TOTAL		100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – PARA O FUNÇÃO DE MEDIADOR ÁREA URBANA E VILAS / RURAL E REGIONAIS  
(ULTIMOS 5 ANOS: 01 de janeiro de 2020 à 01 de janeiro de 2025)

GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO ENSINO ESPECIAL (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	10 pontos cada (máximo de 5)	50	50
GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Experiência no exercício da função pretendida Experiência na função de Assistente Educacional	10 pontos a cada ano	50	50
TOTAL		100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)	

EDITAL Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO III

DIVISÃO DAS REGIONAIS EDUCACIONAIS (ZONA RURAL) E VILAS

REGIONAL EDUCACIONAL 1: BR – 307	
ESCOLA	ENDEREÇO
Inency Mororó de Oliveira	Projeto Cinturão Verde
Nova Passo Fundo	Estrada do São Luís – Comunidade Passo Fundo
Nova São Luís	Comunidade São Luís
Comunidade Tapiri	Comunidade Lago do Tapiri
Estirão do São Luiz	Comunidade Estirão do São Luís
São Cristóvão	Ramal São Cristóvão
06 de Agosto	BR 307-Ramal dos Carobas
Nossa Senhora de Nazaré	Estrada do Canela Fina – Badejo do Meio
17 de Novembro	Estrada do Pentecostes
Santa Bárbara	BR 307 Comunidade Santa Maria
Creche Nova Igarapé Preto – Anexo São Cristóvão	Estrada do Aeroporto 7990
REGIONAL EDUCACIONAL 2: BR – 364 II	
ESCOLA	ENDEREÇO
Nossa Senhora Aparecida	Br-364 Rio croa
Oliinda Neri	Br-364 Ramal do Zacarias
Pe. Manoel da Nóbrega I	Br-364 Ramal do Caracas
Pe. Manoel da Nóbrega I	Br-364 Ramal do Aníbal
Raimunda Lebre de Castro	Br-364 Ramal do Zé Alves
Raimunda Lebre de Castro/ Anexo São João	Rio lagoinha comunidade são João
Raimunda Lebre de Castro/ Anexo Bom Jesus	Br-364-baixo lagoinha comunidade matto grosso
Raimunda Lebre de Castro / Anexo Mato Grosso	Br-364 Ramal do Mato Grosso
Francisca Horminda de Oliveira	Br-364 Ramal do açúcar
Tancredo de Almeida Neves	Br-364 Ramal do Caracas
REGIONAL EDUCACIONAL 3: BR – 364 I	
ESCOLA	ENDEREÇO
Airton Sena da Silva	Ramal do Darci (Final)
Barroso Filho	Ramal 12
João Maria de Souza Mendonça	Ramal 11
João Maria de S. Mendonça – Anexo Boa Hora	Ramal 11 Comunidade Boa Hora
Joel Eugênio Marim	Ramal do Darci
José Saraiva de Freitas	Ramal 13
Manoel Barroso	Ramal 12
Maria José Bezerra Fontes	Ramal do James
Professora Maria Célia de Oliveira	Ramal 03 (Final)
Professor Flodoardo Cabral	Ramal do Tico
Professor Sidnei Vilela	Ramal São Francisco
REGIONAL EDUCACIONAL 4 – VALPARAÍSO	

ESCOLA	ENDEREÇO
JULIO RODRIGUES MARTINS JOSÉ DO PATROCINO	COMUNIDADE PRAIA GRANDE RIO JURUÁ COMUNIDADE TATAJUBA RIO JURUÁ COMUNIDADE RUSSAS VELHA JURUÁ VALPARAISO
ALFREDO SAID NEUZA BERNARDINO DE SOUZA	COMUNIDADE SIMPATIA RIO JURUÁ COMUNIDADE TERRA FIRME DE BAIXO JURUÁ VALPARAISO
PANTALEÃO BUSSONS	COMUNIDADE TARTARUGA JURUÁ VALPARAISO
JOÃO DA SILVA	COMUNIDADE TERRA FIRME DE CIMA JURUÁ VALPARAISO
PE. EGON ENGEL	COMUNIDADE SANTA LUZIA JURUÁ VALPARAISO
SANTA LUZIA	COMUNIDADE TRES BOCAS JURUÁ VALPARAISO
LUIZ FERREIRA	

## REGIONAL EDUCACIONAL 5: BR – JURUÁ MIRIM

ESCOLA	ENDEREÇO
HELENA NOBRE JOAQUIM DE PAULA VERISSIMO DE PAULA JOSE DE ANCHIETA	COMUNIDADE VISTA ALEGRE RIO JURUÁ MIRIM COMUNIDADE EXTREMA RIO JURUÁ MIRIM COMUNIDADE ALDEOTA RIO JURUÁ MIRIM COMUNIDADE PERIQUITO RIO JURUÁ MIRIM COMUNIDADE SANTO ANTONIO RIO JURUÁ MIRIM
JACINTO BARBOSA GONDIM	COMUNIDADE CACOEIRA DO AÇAÍ RIO JURUÁ MIRIM
DJALMA CORREIA DA SILVA MARECHAL HERMES DA FONSECA ARTUR LEBRE II ESTEPHAN BARBARY	COMUNIDADE PRAINHA II RIO JURUÁ MIRIM COMUNIDADE PRAINHA I RIO JURUÁ MIRIM COMUNIDADE PRIMAVERA RIO JURUÁ MIRIM COMUNIDADE MONTE CRISTO RIO JURUÁ MIRIM
TEODORICO MELO LUIZ GONÇALVES DA SILVA	COMUNIDADE BOA VISTA RIO JURUÁ MIRIM

## REGIONAL EDUCACIONAL 6: SANTA LUZIA CAMPINAS

ESCOLA	ENDEREÇO
ARTUR LEBRE II ELZIVANIA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO ELZIVANIA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO – ANEXO RESERVA DO RAMAL 06	BR 364 RAMAL 07 COMUNIDADE BOA HORA BR 364 RAMAL 06 BR 364 RAMAL 06 BR 364 RAMAL 07 COMUNIDADE PORTO ALEGRE BR 364 RAMAL 05 BR 364 RAMAL DOS PARARRURAIAS BR 364 RAMAL 05 BR 364 RAMAL 07
FRANCISCO MACIEL CARDOSO JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER LEONILA LIMA OSCAR ALVES JUCAR PADRE MANOEL DA NOBREGA II PADRE MANOEL DA NOBREGA II – ANEXO MAGIA DO SABER PEDRO FIRMINO DE OLIVEIRA NOVA BELO HORIZONTE	BR 364 VILA LIBERDADE BR 364 RAMAL 07 RIO BAIXO CAMPINAS BR 364 RAMAL 02 COMUNIDADE BOCA DA ONÇA RAMAL DO MARCELO-PELADO
RODRIGUES SILVA RODRIGUES SILVA	

## VILAS

ESCOLA	VILA	ENDEREÇO
JOIAS DE CRISTO LUCILA LOPES Mª EVANÚZIA DOS SANTOS PROF. FRANCISCA LIMA DA SILVA SANTA ROSA ANTÓNIO FERREIRA GOMES JOÃO BUSSONS ALFREDO SALES	ASSIS BRASIL DERACRE LAGOINHA SÃO PEDRO SANTA ROSA SANTA ROSA LAGOINHA SANTA LUZIA	VILA ASSIS BRASIL, DERACRE, S/N ESTRADA DO DERACRE, S/N VILA LAGOINHA AVENIDA 29 DE JUNHO, Nº 640 AVENIDA NONATO DIAS DA SILVA, Nº 39 RUA RAIMUNDA NONATA DIAS, Nº 0336-VILA SANTAROSA BR 364 – VILA LAGOINHA, S/Nº VILA SANTA LUZIA, S/Nº

EDITAL Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ASSISTENTE EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (1º

AO 5º ANO) E II (6º AO 9º) E EJA I: Apoiar o discente individualmente ou em / agrupamentos nas atividades pedagógicas/acadêmica, lúdicas, atividades de vida diária, culturais e desportivas e manter a interlocução com os professores da sala de aula, do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e com a família. Auxiliar o professor regente na realização das atividades escolares. Acompanhar o discente individualmente ou em / agrupamentos em todos os ambientes e eventos; auxiliar o discente com grande comprometimento motor no registro das atividades escolares.

MEDIADOR: Apoiar o discente nas atividades acadêmicas, lúdicas, atividades de vida diária, culturais e desportivas; manter a interlocução com o professor regente, do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com a família e toda comunidade escolar, mediar o processo de ensino-aprendizagem, entre professor-aluno, auxiliando o discente na realização das atividades acadêmicas e outras; Acompanhar o discente em todos os ambientes e eventos; auxiliar o discente com grande comprometimento motor no registro das atividades acadêmicas e outras.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E II (6º AO 9º) E EJA I: Elaborar,

executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; tipo de atendimento, conforme as especificidades de cada aluno; e o cronograma do atendimento individual ou em pequenos grupos.

INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (1º

AO 5º ANO) E II (6º AO 9º) E EJA I: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar em Língua Brasileira de Sinais a Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino; promover à acessibilidade comunicativa; participar das atividades de planejamento com o coordenador pedagógico, com os professores das classes.

**PROFESSOR DE LIBRAS:** Atuar em parceria com o professor específico e ministrar aulas de Libras como primeira língua no Atendimento Educacional Especializado; utilizar a Libras como língua de instrução complementar e suplementar do currículo; proporcionar a expansão da Libras, atuando como agente de apoio; contribuir para o desenvolvimento linguístico e cultural; participar do planejamento com o coordenador pedagógico, com os professores das classes comuns e da sala de recursos multifuncionais; participar dos cursos de formação continuada.

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:** Desenvolver a função de cuidar e educar, estimulando a aprendizagem nas creches e pré-escolas utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com as necessidades das crianças, buscando o desenvolvimento integral delas; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares referentes a este nível de ensino.

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO):** Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):** Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) PARA O PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – CICLOS DE APRENDIZAGEM /ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS:** Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas em sistema de rodízio nas escolas pertencente a regional escolhida pelo candidato, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem.

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) PARA O PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – CICLOS DE APRENDIZAGEM /ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA:** Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas em sistema de rodízio nas escolas pertencente a regional escolhida pelo candidato, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem.

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) PARA O PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – CICLOS DE APRENDIZAGEM /ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS –** Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas em sistema de rodízio nas escolas pertencente a regional escolhida pelo candidato, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem.

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) PARA O PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – CICLOS DE APRENDIZAGEM /ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA –** Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas em sistema de rodízio nas escolas pertencente a regional escolhida pelo candidato, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) para o Programa Caminhos da Educação do Campo – Ciclos de Aprendizagem.

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA I:** Desenvolver com destreza atividades de ensino, ministrando aulas, fazendo avaliações e participando da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares pertinentes ao EJA

**PSICOPEDAGOGO:** Atuar na identificação e saneamento de dificuldades na aprendizagem considerando as características multidisciplinares da pessoa que aprende, a fim de aumentar suas potencialidades, frente a necessidade de cada aluno.

**NUTRICIONISTA:** Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis, IMC e classificação (nos diversos estágios de vida escolar). 2-Nutrição normal: definição, leis da alimentação/requerimentos e recomendações de nutrientes – alimentação enteral e parenteral. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio escolar da rede municipal de ensino (educação infantil, ensino fundamental I, II, EJA I) 3 – Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar.

**MERENDEIRA:** A merendeira escolar tem um papel fundamental na qualidade da merenda que será oferecida aos alunos. Além de ser responsável por oferecer refeições bem preparadas e sem riscos para a saúde

**AGENTE ADMINISTRATIVO:** As funções básicas desempenhadas pelo agente administrativo são relacionadas ao apoio administrativo e relacionamento com a comunidade, incluindo pais, alunos e funcionários da escola. O profissional é responsável pelo atendimento ao público (interno e externo), além de atividades de secretaria.

**AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE:** Responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola.

**MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR:** Atender a clientela com presteza e polidez, cuidar da higiene e das condições do veículo e manter em dia a documentação pessoal exigida pelas autoridades de trânsito.

---

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 039/2024, como objeto Aquisição de Material de Construção (Tijolos, Cacos de tijolos e Poste em concreto armado), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras – SEMDUO, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, está temporariamente SUSPENSO, em virtude de retificações no termo de referência e edital.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 131/2022

26 de dezembro de 2024, Cruzeiro do Sul – Acre.

---

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 953/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PROCESSO ADM Nº 1.624/2022

**CONTRATANTE / LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Miritizal – Cruzeiro do Sul – Acre, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, por intermédio JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador da Cédula de Identidade nº 0310861 SSP/AC, Inscrito no CPF nº 654.111.532-04, Decreto nº 618/2024, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO / LOCADOR.:**